



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

www.casan.com.br - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> - licitacoes@casan.com.br

EDITAL PLE Nº 012/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO
EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS

PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN CNPJ/MF nº 82.508.433/0001-17, através de Agente de Licitação por ela designado, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Anexo XXI (Regulamento de Licitações e Contratos) da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 28 de maio de 2018, com o Manual de Compras e Contratações da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, aprovados através da Resolução de Diretoria da CASAN nº 139, de 25 de junho de 2018 e da Resolução do Conselho de Administração da CASAN nº 009, de 02 de julho de 2018, do Código Civil Brasileiro, com a aplicação subsidiária da legislação relativa ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte - Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar do Estado de Santa Catarina nº 631, de 21 de maio de 2014 - realizará procedimento licitatório na forma **ELETRÔNICA**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela CASAN integrante do quadro efetivo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

- 1.1. O objeto desta licitação consiste na **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA FORNECIMENTO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MODULAR PARA O SES PÂNTANO DO SUL** de acordo com as especificações contidas nos **ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA)** e **ANEXO II (ANTEPROJETO DE ENGENHARIA)** deste Edital e **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** disponível no site da CASAN - www.casan.com.br no link "**licitações**".
- 1.2. **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Conforme especificado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e site da CASAN - www.casan.com.br.
- 1.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.
- 1.4. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - DIVISÃO DE LICITAÇÕES - Rua Emílio Blum, nº 83 - 1º andar - Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-010 - www.casan.com.br (link "**Licitações**").
- 1.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** Sistema do Banco do Brasil: Licitações-e2 - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, contemplados e comprometidos no orçamento dos anos 2026, 2027, 2028 e 2029 nas contas orçamentárias 49900001 e 49900004.
- 2.2. O presente processo licitatório está constituído em **Lote Único** e o preço máximo admitido para cada Lote é sigiloso.
- 2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo **INCC-DI da FGV**, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.2.1.** A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CASAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.2.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.
- a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
 - b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.2.3.** Os consórcios no qual pelo menos um dos componentes não esteja enquadrado como ME/EPP não poderão usufruir dos benefícios do empate ficto da LC 123/2006.
- 3.2.4.** Os consórcios formados exclusivamente por ME/EPP deverão respeitar o limite do somatório de seu faturamento para os benefícios do empate ficto.
- 3.3.** Estarão **IMPEDIDAS** de participar de qualquer fase do procedimento licitatório, e de serem contratadas com a CASAN, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
 - b) Em qualquer situação elencada no artigo 22 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.
 - c) Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) conforme Lei Estadual 16.493 de 05 de dezembro 2014.
 - d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 3.3.1.** Encontra-se detalhado no **ANEXO III – MODELO 1** as situações restritivas das alíneas “a” e “b” do **item 3.3**.
- 3.4.** É **VEDADA** a participação direta ou indireta na licitação de pessoa física ou jurídica que se enquadrar nas situações elencadas nos incisos do artigo 44 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e incisos do artigo 39 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.
- 3.4.1.** Encontra-se detalhado no **ANEXO III – MODELO 1** as situações restritivas do **item 3.4**.
- 3.4.2.** É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento.
- 3.5.** Será permitida a participação de empresas em **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 82 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.
- 3.5.1.** As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:
- a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio, bem como a proporção da participação de cada integrante do consórcio.
 - b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato.

- c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia do objeto do contrato administrativo licitado.
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
- f) Definição da apresentação da garantia de contrato, sendo o valor da garantia proporcional da sua participação no consórcio e equivalente ao percentual definido no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

3.5.1.1. Nenhuma modificação será aceita após a apresentação dos documentos para licitação.

3.5.1.2. Caso adjudicado, o Consórcio a ser contratado, deverá providenciar o registro do contrato de consórcio, suas alterações e extinção na Junta Comercial do lugar da sua sede.

3.5.2. As empresas Consorciadas deverão atender ao **ITEM 9 (Documentos de Habilitação)** da seguinte forma:

a) Para efeito dos **ITENS 9.1 (Habilitação Jurídica), 9.2 (Regularidade Fiscal) e 9.3 (Qualificação Econômico-Financeira)** deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada para cada consorciado.

b) Para efeito do **ITEM 9.4 (Qualificação Técnica)**:

i. **Qualificação Profissional** - poderá ser atendida por qualquer uma das consorciadas.

ii. **Qualificação Operacional – Atestados** - poderá ser atendida por qualquer uma das consorciadas.

iii. **Registro no Conselho Profissional Competente** - deverá ser atendido de forma isolada para cada consorciado

3.5.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar do lote da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio, exceto para lotes distintos.

3.5.4. Somente uma das empresas integrantes do consórcio poderá postar proposta, e praticar demais procedimentos, no sistema licitações-e.

3.5.4.1. Para fins de disputa no site Licitações-e, o consórcio, na situação descrita no **item 3.2.3**, deverá participar com o cadastro da empresa não enquadrada em ME/EPP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento Licitatório Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. O processo de credenciamento será iniciado pelo fornecedor, através do endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. Posteriormente, deverá comparecer pessoalmente, a uma das agências por ele indicada, do Banco do Brasil S.A., sediado no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.

4.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 3003-0500 Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-7290500 – Demais Localidades.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CASAN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá ocorrer com antecedência à data limite para apresentação das propostas iniciais.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema antes, durante e após sessão pública de lances do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser recebidos **até às 17 horas** do 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, por qualquer pessoa física ou jurídica.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos no endereço eletrônico licitacoes@casan.com.br.
- 5.2.1. No *Assunto* do e-mail deve constar o número do Procedimento Licitatório indagado.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimento entregues fora do prazo estabelecido no **item 5.1** serão considerados intempestivos.
- 5.4. Na hipótese de a CASAN não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 5.5. É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de Licitação responsável.
- 5.6. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão no sistema licitações e/ou no site da CASAN no link licitações e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações efetuadas.
- 5.6.1. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até às **17 horas** do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas.
- 6.2. As impugnações serão recebidas no endereço eletrônico licitacoes@casan.com.br.
- 6.2.1. No *Assunto* do e-mail deve constar o número do Procedimento Licitatório impugnado.
- 6.3. Os pedidos de impugnação entregues fora do prazo estabelecido no **item 6.1** serão considerados intempestivos.
- 6.3.1. Na hipótese de a CASAN não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.5. É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de Licitação responsável.
- 6.6. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão no sistema licitações e/ou no site da CASAN no link licitações e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações efetuadas.
- 6.6.1. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Para cada Lote que desejar participar é obrigatório o licitante **preencher no sistema o campo “Valor Total do Lote”**, observadas as seguintes condições:
 - 7.2.1. O preço cotado deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 7.2.2. A proponente deverá elaborar sua proposta e ofertar o valor total proposto considerando as **descrições dos itens e quantitativo global do QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I)**, além das informações contidas na regulamentação de preços e critérios de medição disponível no site da CASAN, www.casan.com.br no link “licitações”

- 7.2.3. O preço total proposto para cada lote deverá ser em Real (R\$), considerando o atendimento pleno das **especificações mínimas** exigidas no **ANEXO II**, com a inclusão de impostos, taxas, demais emolumentos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.
- 7.2.4. Será adotado, pela CASAN para fins de retenção do INSS, os percentuais de mão de obra e materiais determinados no quadro abaixo, considerando o valor global ofertado no **QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I)**. A licitante deve elaborar sua Proposta e ofertar o valor total proposto de acordo com os percentuais adotados pela CASAN.

MÃO DE OBRA	27,00%
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	73,00%

- 7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.3.1. A apresentação da proposta implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 7.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. A validade de proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da **data de abertura das propostas**.

8. DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

- 8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 8.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas para cada Lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas para cada Lote, sendo que somente essas participarão da fase de lance.
- 8.5. Classificadas as propostas dar-se-á início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.5.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Procedimento Licitatório Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de "Chat" disponibilizado pelo site Licitações-e2.
- 8.7.2. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Procedimento Licitatório Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, através de "Chat" disponibilizado pelo site Licitações-e.
- 8.8. O período de **disputa inicial** será encerrado por decisão do Agente de Licitação, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção das situações em que tenha sido classificada apenas uma proposta, quando poderá ser encerrado em prazo inferior.

- 8.9. Após o encerramento do período de **disputa inicial**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando-se o **período randômico da disputa**, que transcorrerá em até trinta minutos, sendo encerrada definitivamente a recepção de lances de forma aleatória e automática pelo sistema eletrônico.
- 8.10. Encerrada a etapa de disputa de lances no modo randômico o sistema irá identificar automaticamente **situação de empate** estabelecida na alínea “a” do item 3.2.2 do Edital.
- 8.10.1. Ocorrendo a situação de empate especificado no item 8.10 o Agente de Licitação irá convocar a licitante enquadrada na respectiva circunstância para exercer o **direito de preferência** e ofertar seu lance de desempate.
- 8.11. Encerrada a etapa de disputa de lances no modo randômico e, quando for o caso, exercido o direito de preferência previsto no item 8.10.1, o sistema informará a proposta de menor preço e o respectivo autor.
- 8.11.1. Havendo diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, será promovido automaticamente o reinício da disputa aberta, exclusivamente para definição das demais colocações.
- 8.11.2. Após a definição das colocações, o sistema será aberto para considerações finais pelo Agente de Licitação, que poderá, então, encerrar a sala de disputa.
- 8.11.3. Encerrada a disputa, o Agente de Licitação dará publicidade ao orçamento estimado da licitação, por meio de sua divulgação no sistema eletrônico.
- 8.11.4. Caso a proposta permaneça com valor acima do preço máximo admitido o proponente será desclassificado, sendo a negociação realizada com o próximo licitante segundo a ordem de classificação e observando eventual situação de empate estabelecida na alínea “a” do item 3.2.2 do Edital.
- 8.12. Encontrando-se proposta em conformidade com os valores máximos admitidos tornar-se-á público o orçamento da licitação, sendo assim considerada finalizada a etapa de negociação, podendo as licitantes desclassificadas aferir que suas propostas de preços eram superiores ao orçamento da CASAN.
- 8.12.1. O Agente de Licitação disponibilizará o **ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA) com os valores totais orçados pela CASAN** no sistema Licitações-e2 e no site da CASAN, devendo a empresa arrematante, neste momento, adequar a sua proposta de preços ao orçamento da CASAN, considerando, para tanto, que não serão admitidos custos totais superiores aos do orçamento estimado, nem superiores ao orçamento dos itens do ANEXO I, bem como, não será admitido alterações nos percentuais dos respectivos **itens do ANEXO I**.
- 8.13. **Encerrada a negociação**, o Agente de Licitação convocará a arrematante para encaminhar a Proposta de Preços Detalhada (ANEXO I) e os Documentos de Habilitação (Item 9 do Edital).

8.14. Ato contínuo, a empresa arrematante deverá encaminhar através do **sistema de compartilhamento de arquivos próprio da CASAN, sistema FRIZ: <https://friz.casan.com.br>** o ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA) em conformidade com a planilha orçamentária da CASAN.

8.14.1. A proponente deverá **demonstrar** as taxas de seu BDI das Obras Cíveis, Materiais e Equipamentos e o percentual utilizado para **Leis Sociais** na elaboração da sua proposta, em conformidade com o **Quadro Abaixo** (Demonstrativo de BDI e Leis Sociais).

TAXA	CASAN	LICITANTE
BDI Obras Cíveis	25,11%	
LEIS SOCIAIS	149,97%	

8.14.2. As informações solicitadas no item 8.15 serão submetidas à análise da **Equipe Técnica da CASAN**, que realizará o comparativo da proposta da empresa arrematante com o **ANEXO I**, bem como com as especificações apresentadas pela proponente com as exigências contidas no **ANEXO II** deste Edital. As especificações servirão de parâmetro quando da execução dos serviços e, quando houver, dos materiais/equipamentos empregados na execução do contrato.

8.15. A empresa arrematante do Lote encaminhará cópia eletrônica da **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 9)** em **único arquivo compactado extensão .zip**, em seguida da negociação, **via sistema de compartilhamento de arquivos próprio da CASAN, sistema FRIZ: <https://friz.casan.com.br>**.

- 8.15.1. Deverão ser preenchidos corretamente os campos obrigatórios “Para” indicando o e-mail licitacoes@casan.com.br e “Assunto” indicando o número do Procedimento Licitatório. Os documentos deverão ser encaminhados em **até 1 (um)** dia útil após encerramento das negociações.
- 8.15.2. Caso integrante de consórcio, a empresa deverá encaminhar os documentos conforme **item 3.5.1** do Edital.
- 8.16. **Proposta e Declarações**
- 8.16.1. A empresa arrematante encaminhará sua **PROPOSTA e DECLARAÇÕES** em conformidade com o **item 8.15 e 8.16** e, quando for o caso, **cronograma** especificado no **ANEXO II**.
- 8.16.2. **Também deverá essencialmente ser encaminhado o ANEXO I em formato editável em extensão .xls ou .xlsx.**
- 8.16.2.1. Empresas que possuem assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou GOV.Br **devem encaminhar documento apenas via digital**.
- 8.16.2.2. Empresas que não possuem o certificado digital ICP-Brasil ou GOV.Br deverão encaminhar a proposta e declarações impressas, assinadas e digitalizadas. Os respectivos documentos estarão sujeitos às diligências que CASAN entender necessárias. Quando identificada a necessidade de diligência os documentos estarão sujeitos à apresentação em original enviados ao endereço indicado no **item 1.4 do Edital em até 1 (um) dia útil** após solicitação.
- 8.17. **Documentos de Habilitação**
- 8.17.1. A empresa arrematante do Lote encaminhará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o **item 9 do Edital de forma digital** em até 1 (um) dia útil.
- 8.17.1.1. Os documentos que não puderem ter sua autenticidade conferida eletronicamente estarão sujeitos às diligências que a CASAN entender necessárias.
- 8.18. A proponente que não encaminhar os documentos no prazo exigido poderá ser desclassificada e/ou inabilitada.
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências orçamentárias, técnicas e habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do Lote.
- 8.20. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados de forma digital. Os documentos exigidos, quando não puderem ter sua autenticidade conferida eletronicamente estarão sujeitos às diligências que a CASAN entender necessárias.

Quando identificada a necessidade de diligência os documentos estarão sujeitos à apresentação em original, mediante cópia autenticada por cartório competente, por empregado da CASAN, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

É facultado ao Agente de Licitação promover demais diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a corrigir impropriedades meramente formais na documentação de habilitação.

Para as Certidões em que não constar prazo de validade será considerado o prazo de 60 dias de vigência, contadas da data de sua emissão.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Exceto, aqueles documentos emitidos em nome da Matriz com abrangência para todas as filiais.

Em caso de inabilitação da proposta classificada em primeiro lugar será convocada a licitante subsequente até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

- 9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- 9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 9.1.5. Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
- 9.1.6. Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014 (**CONFORME ANEXO III – MODELO I**).

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 9.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 9.2.3. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 9.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.
- 9.3.1.1. Quando a Certidão Negativa de Falência estiver vinculada a Certidão de Registros cadastrados no sistema EPROC, esta deverá ser apresentada conjuntamente, sendo emitida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Qualificação Profissional.

- 9.4.1.1. **Apresentação de Profissional, mediante apresentação do registro profissional na entidade competente,** que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme exigido no quadro abaixo:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Engenheiro Civil ou Sanitarista

- 9.4.1.1.1. O profissional apresentado para atender o **item 9.4.1.1**, não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

- a) A comprovação de pertencer ao quadro da empresa ocorrerá através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha Registro de Empregado ou ainda, através de contrato de prestação de serviços.
- b) Quando se tratar de sócio ou administrador, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social.

- 9.4.1.1.2. A comprovação da **Qualificação Técnica do Profissional** dar-se-á mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico** com Registro de Atestado (CAT “COM REGISTRO DE ATESTADO”), devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que o profissional foi responsável pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

9.4.2. Qualificação Operacional.

- 9.4.2.1. As participantes deverão apresentar **Atestado(s) de Qualificação Técnica Operacional** emitido por pessoa jurídica, em nome da licitante, **para fins de comprovação dos serviços solicitados no quadro abaixo**. Deverão ser apresentados as Certidões de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT “COM REGISTRO DE ATESTADO”), emitidas pelo

conselho profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, para conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO LICITADO	QTD. MÍNIMA SOLICITADA EM ATESTADO
1. Estação de Tratamento de Esgoto	Uma com vazão de 30 L/s	Uma com vazão de 15 L/s
OBS: a) Para o item 1, a comprovação será aceita mediante um único atestado, devendo estar comprovado obrigatoriamente a “<i>elaboração de projetos e execução de estação de tratamento de esgoto, de no mínimo nível secundário com comprovação de (remoção mínima de carga orgânica de 80%, com vazão média maior ou igual a 15 L/s, não sendo aceitos atestados de tratamento de esgoto na modalidade lagoas de estabilização. Também não será aceito tratamento anaeróbico (UASB e similares) sem uma complementação de tratamento (tratamento aeróbio e/ou físico-químico)</i>”. Relativo aos materiais das unidades de tratamento, não serão aceitos atestados de Estações de Tratamento de Esgoto que foram <i>construídas em aço carbono, PRFV ou concreto armado</i>. b) Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação das quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio. Se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: I – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio. II – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.		

9.4.2.2. Será admitida a comprovação da Capacitação Técnica Operacional da Empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. O atestado deverá conter a identificação do emitente, data de emissão, assinatura do responsável e referindo-se a obra/serviços já executados e concluídos nos prazos previstos contratualmente.

9.4.3. Registro no Conselho Profissional Competente.

9.4.3.1. Apresentação do Registro ou Inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente.

9.5. MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

9.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

9.5.2. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para execução do Objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2. O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso e será informado após o final da etapa de negociação.

10.2.1. Encerrada a sessão de disputa e após a etapa de negociação, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços totais constantes nos autos do processo, nem superiores aos preços dos itens do ANEXO I, sendo a empresa desclassificada.

10.3. No julgamento das propostas, a CASAN se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

10.3.1. É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

10.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

- 10.5. Para fins de desempate, após exercido eventual direito de preferência, conforme **itens 3.2.2, 8.10.1 e 8.12.2** do Edital, o sistema irá habilitar opção de disputa final aos licitantes empatados para nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da disputa aberta do lote.
- 10.6. As propostas serão conferidas pela CASAN e caso constatando-se erros formais deverão ser corrigidos. Os erros serão corrigidos da seguinte forma: quando houver discrepância entre os percentuais dos itens ofertados prevalecerão os do **QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I)**; quando houver discrepância no valor global (total) resultante de erro de adição dos valores SUBTOTAIS, prevalecerão os preços subtotais, sendo o valor total corrigido.
- 10.7. Quando constatado pela CASAN preços inexequíveis, será requisitada à licitante, para fornecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.
- 10.7.1. A CASAN poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.
- 10.8. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação e observando eventual situação de empate estabelecida na alínea “a” do item 3.2.2 do Edital, até a apuração de uma proposta que atenda o Instrumento Convocatório.
- 10.8.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do Lote.
- 10.8.2. Serão disponibilizados no site da CASAN (www.casan.com.br) os documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, ou se for o caso, os documentos da empresa desclassificada.

11. RECURSOS

- 11.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da “Declaração do Vencedor”. Para tanto, a licitante deverá registrar, de forma sucinta, os motivos da interposição no campo denominado “Intenção de Recurso”, bem como acionar o botão “Anexar Documento”, indicando expressamente o lote ao qual se refere o recurso, em campo próprio do sistema Licitações-e2.
- 11.1.1. Na falta de manifestação da intenção de recurso, entender-se-á pelo declínio da intenção de recorrer e renúncia do respectivo direito.
- 11.1.1.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade, nesse momento, de indicação dos dispositivos legais ou regulamentares supostamente violados e/ou de argumentação jurídica articulada.
- 11.1.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.2. O prazo para a apresentação dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após as 24 (vinte e quatro) horas destinadas à declaração da intenção de recurso.
- 11.3. Os recursos serão recebidos no endereço eletrônico licitacoes@casan.com.br.
- 11.3.1. Os recursos entregues fora do prazo estabelecido no **item 11.2** serão considerados intempestivos.
- 11.4. A CASAN disponibilizará o recurso interposto às demais licitantes interessadas no processo licitatório no site da CASAN e no sistema *Licitações-e*.
- 11.4.1. O prazo para a apresentação das contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a disponibilidade do recurso no site da CASAN e/ou no sistema *Licitações-e*.
- 11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. É de responsabilidade dos licitantes que apresentaram o recurso e as contrarrazões obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de Licitação responsável.
- 11.6.1. Caberá aos licitantes acompanhar os atos e respectivas publicações no site da CASAN, responsabilizando-se pelo ônus decorrente de inobservância do cumprimento de prazos ou omissão de ações inerentes ao processo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Expirado o prazo de recurso sem manifestação, o Agente de Licitação adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.2. Decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, ou decidirá pela sua revogação ou anulação.
- 12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para formalização contratual nos termos do item 13.1 do Edital.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ASSINATURA

- 13.1.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o presente Edital, os documentos, proposta e informações apresentadas pelo Licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 13.1.2. Após a publicação da homologação, a CASAN convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste ato convocatório. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a CASAN poderá, a seu critério, convocar os Licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação.
- 13.1.3. No ato da assinatura do contrato, o representante legal da empresa adjudicatária deverá entregar a GLI/DICON, cópia atualizada do Contrato Social e/ou procuração com poderes para firmar contrato e as Certidões de Regularidade Fiscal, bem como, quando exigido, comprovante do recolhimento de garantia contratual conforme percentual previsto no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.
- 13.1.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CASAN.

13.2. DOS PRAZOS

- 13.2.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de **1.125 (mil cento e vinte e cinco) dias** corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização Contratual, que coincidirá com a data da assinatura do Contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.
- 13.2.1.1. O prazo estabelecido no **item 13.2.1** poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 140 a 142 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.
- 13.2.2. O prazo para execução dos serviços será de **1.035 (mil e trinta e cinco) dias corridos**, contados após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 13.3.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado no seguinte local: **Terreno na Rodovia Paulina Ferreira, s/n, (27°45'00"; 48°30'00") no Município de Florianópolis / SC.**

13.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.4.1. As condições de recebimento do objeto estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.
- 13.4.2. O Objeto da licitação somente será recebido se executado em conformidade com as especificações estabelecidas no **ANEXO I, ANEXO II** e demais especificações e exigências do presente edital e após **atestado pelo Fiscal do Contrato**.
- 13.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança dos materiais e/ou equipamentos, estabelecidos pelo Código Civil.
- 13.4.4. **PARA TODOS OS MATERIAIS HIDRÁULICOS, QUANDO HOUVER, DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDO DE INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO** de todos os itens, quando da entrega dos mesmos.
- 13.4.4.1. O laudo de inspeção deverá ser emitido por técnico da CASAN ou por órgão/empresa, credenciados pela CASAN, tais como:

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA PERNAMBUCO - ITEP/OS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPUE
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA
L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA
NILTON FRANCO ENGENHARIA – ME
OVERALL QUALITY SERVIÇOS E INSPEÇÕES LTDA-ME
QUALIBIENTAL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – MINAS GERAIS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – PARANA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – SANTA CATARINA
TECNIZI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
TND INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA-ME

13.4.4.2. O laudo de inspeção deve contemplar as seguintes informações mínimas:

- a) Número da AF da CASAN e NF do respectivo material.
- b) Normas Técnicas utilizadas na inspeção.
- c) Parâmetros de aceitação dos ensaios qualitativos destrutivos e não destrutivos.
- d) Resultados dos ensaios e medições executados.
- e) Análise conclusiva de conformidade dos resultados dos ensaios e medições executados com as normas e/ou parâmetros de qualidade contratados.
- f) Data, nome, registro no Conselho de Classe, e assinatura do responsável técnico.

13.4.4.3. Os ensaios de recebimento devem ser feitos conforme estabelece a norma de cada produto e limitam-se aos lotes de produto acabado apresentados pelo fabricante.

13.4.4.4. Todos os custos resultantes da inspeção de controle de qualidade são integralmente de responsabilidade da contratada.

13.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.5.1. As condições de pagamento estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

13.5.1.1. A **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO** está disponível para consulta no site da CASAN (www.casan.com.br), link “Licitações”.

13.5.2. A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber a retenção para a seguridade social, destacando no corpo da mesma a base de cálculo, o valor a ser retido, e a alíquota, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (mencionada na cláusula **CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO do ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL**), sendo que para a presente licitação o valor previsto para mão de obra e para materiais e equipamentos deve estar de acordo com o percentual (%) contido no quadro do **item 7.2.4 do Edital**.

13.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.6.1. As obrigações da CASAN e da Contratada estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

13.6.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**, observando os procedimentos legais e legislação vigente.

13.6.3. A CONTRATADA deverá adimplir o objeto licitado conforme dispostos nos itens do **ANEXO I (PLANILHA DE PREÇOS – MODELO DE QUADRO DE PROPOSTA)**, não sendo permitida a subdivisão ou o agrupamento de itens constantes no referido anexo.

13.6.3.1. A CONTRATADA, quando houver serviços delimitados no **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**, deverá adimplir o objeto licitado conforme critérios fixados e sistematizados de acordo com os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais descritos no próprio **RPCM**.

13.6.4. O prazo de garantia do objeto executado é de no mínimo **05 (cinco) anos**.

13.6.4.1. O prazo de garantia dos materiais e equipamentos fornecidos (se houver) respeitará as especificações dos memoriais descritivos, anteprojeto de engenharia e/ou projetos básicos anexos ao Edital.

- 13.6.5.** A empresa contratada deverá manter em seu quadro permanente **equipe técnica adequada e disponível** para execução do objeto e deverá ser o(s) mesmo(s) profissional(is) apresentado(s) para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL no item 9.4.1 do Edital.**
- 13.6.6.** A empresa contratada deverá apresentar ao **Gestor/Fiscal do Contrato os documentos dos equipamentos a serem empregados na obra/serviço** para prévia verificação do atendimento às Especificações que constam no **ANTEPROJETO DE ENGENHARIA - ANEXO II** e respectiva aprovação.
- 13.6.7.** A empresa contratada deverá indicar ao **Gestor/Fiscal do Contrato as instalações e aparelhamento e o pessoal técnico**, adequado e disponível para realização do objeto da licitação, conforme exigido nos quadros abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
1) Retroescavadeira	1
2) Escavadeira Hidráulica	1
3) Caminhão basculante	2
4) Rolo compactador	1
5) Caminhão guindauto	1
6) Conjunto moto-bomba para esgotamento	2
7) Conjunto compressor e martelete	1
8) Betoneira 310 L	2
9) Veículo Leve para transporte de pessoas	1

PESSOAL TÉCNICO	EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA
Técnico de Segurança	1

- 13.6.7.1.** O pessoal técnico exigido para atender o **item 13.6.7**, não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, responsabilizando-se a proponente pelas formalidades necessárias e regular execução contratual.
- 13.6.8.** A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **ANTEPROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO II)** e no contrato.
- 13.6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 13.6.9.1.** **O objeto desta licitação poderá ser subcontratado conforme regras definidas nos itens abaixo.**
- 13.6.9.2.** O contratado, na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, nos termos fixados neste Edital, para cada lote, **subcontratar** exclusivamente os serviços detalhados abaixo:

SERVIÇO
Extração de Rocha.
Pavimentação.
Cadastro técnico.
Instalações elétricas.
Cimbramento e andaimes.
Elaboração de projetos estruturais e execução das bases das unidades de tratamento.
Elaboração de projetos elétrico, automação, urbanísticos, terraplenagem, segurança e preventivo contra incêndio.
Sondagem.
Ensaio de caracterização de solos.
Gestão dos programas ambientais.

- 13.6.9.3.** Os serviços a serem subcontratados representam **30,00%** (trinta por cento) do total do orçamento do quadro de proposta (**ANEXO I**).

- 13.6.9.4. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a CASAN e o contratado, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades do contratado.
- 13.6.9.5. Na hipótese da empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados no quadro acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo a CASAN de qualquer responsabilidade.
- 13.6.9.6. **A subcontratação será formalizada, pelo contratado, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos nos itens 9.1.6 (Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação) e 9.2 (Regularidade Fiscal) da subcontratada ao gestor do contrato.**
- 13.6.9.7. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados ao contratado e nunca diretamente ao subcontratado.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO INTEGRADA E DA MATRIZ DE RISCO

- 14.1. A presente licitação, por tratar-se de processo cujo **regime de execução é CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, segue as diretrizes e definições do **artigo 42, 43 e 44, § 1 da lei 13.303/16**, bem como dos **artigos 35, 36, 37 e 40** do ANEXO XXI da INC SEF/SCC 005/2018 de SC (Regulamento de Licitações de SC).
- 14.1.1. A presente licitação, **no regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, envolve a elaboração e o desenvolvimento, pela contratada, dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- 14.1.2. **Consta do ANEXO II (ANTEPROJETO DE ENGENHARIA) todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, pela contratada, conforme inerente ao regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**
- 14.1.2.1. **O ANEXO II (ANTEPROJETO DE ENGENHARIA)** contém os elementos técnicos necessários à caracterização do objeto sendo crível a elaboração e julgamento, de forma isonômica, das propostas.
- 14.1.3. **Consta do ANEXO II (ANTEPROJETO DE ENGENHARIA) o documento técnico “FRAÇÕES DO OBJETO COM LIBERDADE PARA INOVAÇÃO / ALTERAÇÃO”** com o estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberalidade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultados, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da presente licitação.
- 14.1.4. A elaboração do projeto executivo constitui encargo da CONTRATADA.
- 14.1.4.1. Consta item específico no ANEXO I o valor máximo admitido para remuneração do projeto básico e executivo.
- 14.1.5. **É vedada a execução do objeto sem prévia apresentação e aprovação do Fiscal do contrato do projeto executivo elaborado pela CONTRATADA.**
- 14.2. Consta do **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)** a **Matriz de Riscos** da presente contratação, estando definidos e alocados os riscos e responsabilidades de cada uma das partes, bem como as consequências do inadimplemento das mesmas.
- 14.2.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Conforme o caso, poderão ser aplicadas as seguintes Sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
- I) Advertência;
- II) Multa:
- a) **Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.**
- b) **Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.**

- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) Por atraso de entrega - será cobrado multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;
- f) Por inexecução parcial do Contrato - será cobrado multa até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;
- g) Por inexecução total do Contrato - será cobrado multa até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a CASAN por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

15.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à sanção aplicada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A CASAN reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CASAN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3. Será dada publicidade aos atos referente a este processo licitatório conforme determinações legais.
- 16.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Licitação a luz da legislação pertinente.
- 16.5. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I **MODELO DE PROPOSTA DETALHADA**
 - ANEXO II **ANTEPROJETO DE ENGENHARIA**
 - ANEXO III **DECLARAÇÕES**
 - ANEXO IV **MINUTA CONTRATUAL**
- 16.7. Para maiores informações dos procedimentos licitatórios, encontra-se disponível para download no site da CASAN (www.casan.com.br) no link "licitações" **MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CASAN**.
- 16.8. Divisão de Licitações – Telefone: (48) 3221-5213.
- 16.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Licitação.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2026.

Rosane Vettori
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Adolfo Curotto Martins
AGENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Planilha Detalhada Disponível para Download - Arquivo: **012_2026_ANEXO_I**

*** OBRIGATÓRIO**

Informar corretamente ***Código do serviço prestado**: Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

A CONTRATADA deverá faturar o objeto licitado conforme disposto no ANEXO I, não sendo permitida a subdivisão ou o agrupamento de itens constantes no referido anexo.

* Conforme **item 7.2.2 do Edital** o proponente deverá ofertar sua proposta com as descrições do **ANEXO I**, portanto, o **código de serviço** indicado deve ser considerado para elaboração e oferta da proposta. Caso o proponente tenha algum questionamento sobre o código indicado, deverá enviar solicitação de esclarecimento seguindo o **Item 5 do Edital**.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), nº _____ (CNPJ), _____ (ENDEREÇO), declara que concorda inteiramente com as condições do EDITAL do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ____/20__ (seus respectivos Anexos e Esclarecimentos) sobretudo com as seguintes exigências:

1. Prazos de entrega/execução, local de entrega/execução, e demais condições comerciais se existirem (como garantia, prazo de validade condições de montagem e/ou manutenção e outros);
2. **Responsabiliza-se** com a entrega/execução do material/serviço **exatamente** como exigido nas especificações técnicas e condições comerciais do Edital (seus respectivos Anexos e Esclarecimentos).
3. Para fins de execução contratual, entrega do objeto, **fiscalização e gestão** do contrato (sobretudo condições comerciais e especificações técnicas) será pautada no Edital seus respectivos Anexos e Esclarecimentos.
4. As informações apresentadas **no ANEXO I** se sobrepõem a qualquer documento, proposta, orçamento ou documento congênere que eventualmente apresente informações divergentes do referido ANEXO e, no mesmo sentido, para todos os efeitos de faturamento do objeto.
5. As informações tributárias apresentadas **no ANEXO I** são as informações que constarão na Nota Fiscal e reflete a condição tributária atual da empresa.

A validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura da proposta de preços (podendo ser prorrogada desde que solicitada pela Administração e aceita pela proponente).

Informações Tributárias

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), declara plena ciência da Lei Nº 4.729 de 14 de julho de 1965 que define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências.

CNPJ do Local de Faturamento - _____.____.____/____-____

Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

CNAE principal _____

CNAE Secundário

A Empresa é Optante pelo Simples Nacional: () SIM - () NÃO.

Preencher as **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** exigidas abaixo:

Informações Adicionais:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Endereço Completo da Empresa: _____

Telephone: _____

E-mail para contato: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
www.casan.com.br - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> - licitacoes@casan.com.br

ANEXO II - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

Arquivo Disponível para Download - Arquivo: **012_2026_ANEXO_II**



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

www.casan.com.br - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> - licitacoes@casan.com.br

ANEXO III - DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, DA LEI ESTADUAL DE SANTA CATARINA Nº 16.493, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

[Papel timbrado ou carimbo da empresa]

A _____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada à _____, por meio do seu representante legal _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório nº ____/____**, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação com a CASAN conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

A _____ (Razão Social da Empresa) _____ **DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITENS ABAIXO:**

- I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II. Suspensa pela CASAN;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CASAN;
- X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado da CASAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- XI. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta;
- XII. Proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAN há menos de 6 (seis) meses.
- XIII. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- XIV. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- XV. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.
- XVI. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

www.casan.com.br - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> - licitacoes@casan.com.br

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

Arquivo Disponível para Download - Arquivo: **012_2026_ANEXO_IV**